

PROJETO DE LEI Nº 066//2025

Em 12/08/2025 **APROVADO**
Katia C. Livetti
Assinatura

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.872, de 2015, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.872, de 23 de junho de 2015, pelo prazo de até 1 (um) ano após a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, 14 DE JULHO DE 2025.


Márcio Bridi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº .066/2025

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.872, de 2015, e dá outras providências.

Como mencionado, o presente Projeto de Lei tem como objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, considerando a necessidade de adequação ao novo prazo estabelecido para o Plano Nacional de Educação (PNE), conforme disposto na Lei nº 14.934/2024. Tal prorrogação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, que são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do município de Vista Alegre.

A manutenção da vigência da referida legislação busca garantir a efetividade das ações planejadas no âmbito da educação municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação, o aprimoramento da infraestrutura escolar e o fortalecimento dos programas pedagógicos voltados à inclusão e ao acesso universal ao ensino de qualidade. Além disso, a prorrogação permitirá o alinhamento das estratégias educacionais municipais às novas diretrizes estabelecidas no âmbito nacional, evitando descontinuidade administrativa e garantindo a consolidação dos avanços já obtidos ao longo dos últimos anos.

É importante destacar que a adequação ao novo prazo estabelecido pelo Plano Nacional de Educação representa um compromisso do município com a melhoria contínua do sistema educacional, contribuindo para a formação cidadã e para a qualificação dos estudantes, preparando-os para os desafios contemporâneos e para o exercício pleno da cidadania.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que solicitamos seja incluído no expediente da próxima sessão, para exame e votação, na forma e prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal